PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 124
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 063/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **EXPERTISE CONSULTORIA, FORMACAO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.396.984/0001-84, situada a Rua Desembargador Odorico Rosa, nº 4805, Bloco 03 APT 301, Extrema - CEP: 64076-385, Teresina - PI, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Adriana Maria Nogueira Pereira, inscrita pelo CPF nº XXX.376.87X-XX, , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 060/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 017/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de assessoria objetivando a transição para o ensino em tempo integral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 062/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 019/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, de forma parcelada de acordo com a tabela abaixo.

PREF. MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
01-01-93
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 125
Visto

4.2. Tabela de descrição dos serviços

1	Mês 08/2024 – Aplicações de Avaliações Diagnósticas para entender a situação atual da rede municipal de ensino.	SVÇ	R$ 30.000,00
2	Mês 09/2024 – Resultado das Avaliações Diagnósticas com apresentação para o prefeito, secretário de educação e depois para diretores, coordenadores e professores	SVÇ	
3	Mês 10/2024 – Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
4	Mês 11/2024 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
5	Mês 12/2024 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
6	Mês 01/2025 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
7	Mês 02/2025 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
8	Mês 03/2025 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
9	Mês 04/2025 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
10	Mês 05/2025 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
11	Mês 06/2025 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores	SVÇ	R$ 15,000.000
12	Mês 07/2025 - Formação para gestores, coordenação, professores e outros servidores Mês 08/2025 - Uma mesa de diálogos pra análise dos dados com apresentação de soluções pra continuar melhorando os indicadores da Rede Municipal de Lagoa do Barro.	SVÇ	R$ 15,000.000
		TOTAL	R$ 180.000,00

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/SEAD e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 126
Visto

	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola 12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 28/08/2024 09:24:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANA MARIA NOGUEIRA PEREIRA
Data: 27/08/2024 17:52:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXPERTISE CONSULTORIA, FORMACAO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA
43.396.984/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 Documento assinado digitalmente gov.br ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 28/08/2024 09:13:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 Documento assinado digitalmente gov.br LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 28/08/2024 09:17:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 129

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 063/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **EXPERTISE CONSULTORIA, FORMACAO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.396.984/0001-84, situada a Rua Desembargador Odorico Rosa, nº 4805, Bloco 03 APT 301, Extrema - CEP: 64076-385, Teresina - PI, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Adriana Maria Nogueira Pereira, inscrita pelo CPF nº XXX.376.87X-XX, , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de assessoria objetivando a transição para o ensino em tempo integral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR - Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
	12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 28 de agosto 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
03/08/2024

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: C3EE4598E9DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 063/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX-- SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **EXPERTISE CONSULTORIA, FORMACAO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.396.984/0001-84, situada a Rua Desembargador Odorico Rosa, nº 4805, Bloco 03 APT 301, Extrema - CEP: 64076-385, Teresina - PI, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Adriana Maria Nogueira Pereira, inscrita pelo CPF nº XXX.376.87X-XX, , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de assessoria objetivando a transição para o ensino em tempo integral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR - Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
	12.366.0269.2015 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 28 de agosto 2024.

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: C44B28551AB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls.: 130
VISTO

PORTARIA SEAD N.º 120/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Concede férias ao servidor e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **GERVASIO ABILIO MARQUES**, inscrito no **CPF (MF) nº ***.384.55*-**, no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de agosto de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: EB022B8844FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA OBJETIVANDO A TRANSIÇÃO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, LEI Nº 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 74, INCISO III, "C".

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de assessoria objetivando a transição para o ensino em tempo integral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

RAZÃO/SOCIAL	**EXPERTISE CONSULTORIA, FORMACAO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA**			
CNPJ	**43.396.984/0001-84**	VALOR	**R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**	
ENDEREÇO	**Rua Desembargador Odorico Rosa, nº 4805, Bloco 03 APT 301, Extrema - CEP: 64076-385, Teresina - PI**			
SÓCIO/REPRE.	**ADRIANA MARIA NOGUEIRA PEREIRA**		Naturalidade	**Brasileira**
RG/CIN	**XXX.376.87X-XX / SSP-PI**		CPF	**XXX.376.87X-XX**

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 28 de agosto de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: ADE3365A152B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

PORTARIA SEAD N.º 121/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: Concede férias ao servidor e dá outras providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ALBINO JOAQUIM DA SILVA**, inscrito no **CPF (MF) nº ***.168.66*-**, no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 06/06/2023.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de agosto de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br